



Câmara Municipal de Carapicuíba

Estado de São Paulo

EMENDA IMPOSITIVA N° 1995 /2025

Ao Projeto de Lei nº 3.516/2025, que "estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2026".

Autora: Vereadora Denise Alexandre

Art. 1º Ficam acrescidas, do Orçamento Fiscal do Município, as seguintes ações orçamentárias, de natureza impositiva, no Valor Total de R\$ 287.000,00 (Duzentos e Oitenta e Sete Mil Reais)

I- Destinação para a Saúde

Classificação Orçamentária	Detalhamento
Dotação Orçamentária Completa:	13.02.10.305.0020.2.055.3.3.90.39.03
ORGÃO:	13
UNIDADE:	02
Função:	10
Subfunção:	305
Programa:	0020
Ação:	2.005
Natureza:	3.3.90.39
Fonte de Recursos	03
Valor	R\$ 287.000,00 (Duzentos e Oitenta e Sete Mil Reais)





Câmara Municipal de Carapicuíba

Estado de São Paulo

Art. 2º Para atendimento do disposto no art. 1º, fica reduzida da dotação constante da Unidade Orçamentária [Secretaria da Saúde], conforme segue:

Classificação Orçamentária	Detalhamento
Dotação Orçamentária Completa:	13.02.10.302.0019.2.050.3.3.90.34.03
ORGÃO:	13
UNIDADE:	02
Função:	10
Subfunção:	302
Programa:	0019
Ação:	2.050
Natureza:	3.3.90.34
Fonte de Recursos	03
Valor	R\$ 287.000,00 (Duzentos e Oitenta e Sete Mil Reais)

Sala das Sessões Laerte Cearense, 05 de dezembro de 2025.


Denise Alexandre
Vereadora



Câmara Municipal de Carapicuíba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

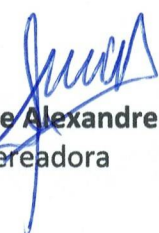
A presente Emenda Impositiva destina recursos à “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Vigilância epidemiológica e Ambiental” para a finalidade de viabilizar um **Mutirão de Castração de Cães e Gatos**, iniciativa essencial para atender à grande demanda reprimida do Município e fortalecer as políticas públicas de bem-estar animal. A ação contribui diretamente para o controle populacional, a redução de riscos sanitários, a prevenção de zoonoses e a promoção de um ambiente mais seguro e saudável para toda a comunidade.

A realização do Mutirão de Castração, ocorrerá em uma unidade escolar no bairro Jardim Santo Estevão, cujo o cronograma e local para realização, serão definidos posteriormente em Plano de Trabalho junto a Secretaria competente.

A execução desta emenda é obrigatória, conforme legislação vigente, salvo impedimento técnico devidamente justificado pelo Executivo.

Ressalta-se que não há aumento de despesa pública, pois trata-se de remanejamento dentro do orçamento, respeitando os princípios da responsabilidade fiscal.

Sala das Sessões Laerte Cearense, 05 de dezembro de 2025.


Denise Alexandre
Vereadora